



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA

LEI N.º 3690 ✓

De, 20 de maio de 1999.

ARQUIVE-SE
Em 09/06/99
Expediente

**INSTITUI EM CAMPINA GRANDE O
DIA MUNICIPAL DO ASSISTENTE
SOCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço
saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,**

LEI

Art. 1º – É instituído no Município de Campina Grande, o **DIA MUNICIPAL DO ASSISTENTE SOCIAL**, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de dezembro, como reconhecimento da comunidade a estes que contribuem para o desenvolvimento social, político e econômico.

Art. 2º – A Prefeitura e a Câmara Municipal de Campina Grande são autorizadas a ceder dependências e instalações, para comemorações alusivas aquela data, desde que solicitadas com razoável antecedência.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

ARQUIVE-SE
Em 15 de 05 de 2000
Diretor

CÁSSIO CUNHA LIMA
Prefeito